



Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto
Secretaria Municipal da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação

Ofício SEFASCHA nº 112/19

Em, 28 de maio de 2019.

Ref: Solicita contratação de serviço para execução de Projeto.

Ilustríssima Senhora

Considerando que o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV é ofertado de forma complementar ao trabalho social com famílias que é realizado por meio do Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias (PAIF) e do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado às Famílias e Indivíduos (PAEFI);

Considerando as ações estratégicas e metas do Plano Municipal de Assistência Social no que diz respeito à Proteção Social Básica e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;

Considerando que a não realização dos contratos solicitados, não será possível a execução do Serviço, acarretando na suspensão dos repasses do Piso Básico Variável – PBV;

Considerando o Termo de Aceite e Compromisso (Convênio) – responsabilidades de gestão e compromissos de oferta com qualidade do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV;

Considerando a ATA de reunião para tratar assunto relativo à contratação temporária para execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, anexa à folha nº 07 do processo administrativo nº 1389/2019, no qual ficou concluído que os serviços deverão ser prestados por MEIs contratados através de Chamamento Público;

Vimos por meio deste, solicitar a Vossa Senhoria a contratação de serviço (MEI) para execução de projeto, conforme anexo I, por meio Chamamento Público, de um Instrutor para ministrar a oficina de Futsal, conforme termo de Referência em anexo, para atender ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.

Com intuito de sermos atendidos, desde já agradecemos e aproveitamos para reiterar votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

ANA PAULA MAGRANI DA CUNHA

Secretária da Família, Ação Social
Cidadania e Habitação

Ilustríssima Senhora

APARECIDA DE FATIMA MOREIRA ESTVES

MD. Presidente do Fundo Municipal de Assistência Social

SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO – RJ



Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto
Secretaria Municipal da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO: O Município de São José do Vale do Rio Preto, através da Secretaria Municipal da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação, coordena e executa a Política Municipal de Assistência Social, segundo os princípios e diretrizes da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS nº 8742 de 7 de dezembro de 1993, garantindo o atendimento das necessidades básicas, por um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e participação da sociedade. Dentre os Benefícios e Serviços que esta política garante, temos o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV que é ofertado de forma complementar ao trabalho social com famílias que é realizado por meio do Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias (PAIF) e do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado às Famílias e Indivíduos (PAEFI);

2. DESCRIÇÃO TÉCNICA DO OBJETO E ORÇAMENTO ESTIMADO:

2.1. Do Objeto: O presente tem como objetivo estabelecer as diretrizes para a *Contratação de um Micro Empresário Individual especializado* prestação de serviço de Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimento de qualquer natureza - com formação Profissional de Educação, *para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação.* O serviço que constitui o objeto deste chamamento Público e futuro Contrato deverão ser executados em conformidade com as especificações técnicas e demais elementos constantes no Anexo I e dos demais Anexos deste Edital

2.2. Descrição técnica e valor **total do lote** são os constantes do quadro abaixo:

| Especificação | Unidade | Quantidade | Valor Unit. | Valor Total |
|--|------------------------|-------------------|--------------------|---------------------|
| Contratação de Instrutor (MEI) para execução do Projeto (Oficina de Futsal) contido no Anexo I | <i>Hora trabalhada</i> | <i>304</i> | <i>R\$ 13,84</i> | <i>R\$ 4.207,36</i> |

2.3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

2.3.1. Treinamento de crianças e adolescentes vale-riopretanas a prática de futsal em várias categorias, sendo elas: sub 07, sub 09, sub 13, sub 17 anos, de acordo com o Projeto do Anexo I.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste contrato e dele decorrentes:



Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto
Secretaria Municipal da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação

- a) Executar o objeto contratado com elevada qualidade e no prazo estipulado.
- b) Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste contrato, de acordo com as especificações determinadas neste, assumindo a responsabilidade técnica pela execução dos mesmos.
- c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- d) Cumprir a Legislação Federal, Estadual e Municipal pertinente, bem como se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar.
- e) Pagar e recolher todos os impostos e demais encargos fiscais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e comerciais, prêmios de seguro e de acidente de trabalho, que forem devidos em decorrência do objeto desta contratação.
- f) Apresentar ao CONTRATANTE quando solicitadas todas as informações técnicas e administrativas necessárias à execução dos serviços.
- g) A CONTRATADA, deverá conhecer detalhadamente os serviços a serem executados e cumprir todas as cláusulas do contrato.
- h) Fornecer equipamentos e pessoal necessário para execução dos serviços e mão de obra.

3.2. Todos os serviços executados a mais e por comprovada negligência ou imperícia por parte da empresa **CONTRATADA**, não estarão sujeitos em hipótese alguma ao pagamento por parte da **CONTRATANTE**;

4. DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

- 4.1.** A execução do Projeto deverá ter início em 29/02/2020, com vigência até 19/12/2020.
- 4.2.** Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do serviço prestado.
- 4.3.** Os serviços deverão ser prestados no Município de São José do Vale do Rio Preto/RJ, sendo proibida a subcontratação.

5.0 CONTROLE DA EXECUÇÃO

5.1 A fiscalização da contratação será exercida por Erileia Maria da Costa representante da Secretaria da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.



Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto
Secretaria Municipal da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação

5.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº 10.520 de 2002, no Decreto nº 3.555 de 2000 e no Decreto nº 5.450, de 2005. Ficará impedido de licitar e contratar com a União, e será descredenciado no SICAF e no Cadastro de fornecedores da Universidade Federal de São João del-Rei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste edital, o licitante que:

- 6.1.1 Se recusar a assinar o termo do contrato ou receber a nota de empenho;
- 6.1.2 Inexecução total ou parcial da nota de empenho ou contrato;
- 6.1.3 Deixar de entregar documentação exigida no edital;
- 6.1.4 Apresentar documentação falsa;
- 6.1.5 Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
- 6.1.6 Não mantiver a proposta dentro do prazo de validade;
- 6.1.7 Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 6.1.8 Comportar-se de modo inidôneo;
- 6.1.9 Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

6.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a UFSJ, enquanto durarem os fatos de impedimento, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos casos citados no item 11.1, conforme detalhado nos itens 11.1.1 ao 11.1.9.

6.3 A pena de advertência poderá ser aplicada nos casos previstos no item 11.1, sempre que a administração entender que a(s) justificativa(s) de defesa atenua a responsabilidade da CONTRATADA e desde que não tenha havido prejuízo ao erário público.



Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto
Secretaria Municipal da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação

6.4 Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do contrato, a UFSJ poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas neste edital, no contrato, e demais legislações aplicáveis à espécie:

6.4.1 Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;

6.4.2 Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

6.4.3 Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada;

6.5 As sanções previstas nos itens 11.1 e 11.2 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa.

6.6 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela UFSJ, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 11.2 e 11.3.

6.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

6.8 O percentual de multa previsto no item 11.4 incidirá sobre o valor atualizado do contrato ou do item do contrato (nesse último caso, quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item), tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC – Sistema Especial de Liquidação e Custódia – que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa.

6.9 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada/compensada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração. Efetuados esses descontos/compensações, caso ainda haja saldo devedor, ou inexistentes a garantia e/ou pagamentos devidos pela CONTRATANTE, o valor da multa aplicada deverá ser recolhido junto à agência do Banco do Brasil S/A, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU.

6.10 Na hipótese de não pagamento ou recolhimento referido no subitem imediatamente acima, os valores serão objeto de inscrição em dívida ativa e sua consequente cobrança pelos meios legais.

6.11 Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº. 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à CONTRATANTE.



Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto
Secretaria Municipal da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação

6.12 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

6.13 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

7. ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA ALABORAÇÃO

Carimbo/Assinatura

8. ASSINATURA DO GESTOR DO FMAS

Autorizo a despesa observando as normas legais.

São José do Vale do Rio Preto/RJ, ____ de _____ de _____.

Carimbo/Assinatura

9. ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELAS COTAÇÕES



Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto
Secretaria Municipal da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação

Carimbo/Assinatura

10. ASSINATURA DA AUTORIDADE COMPETENTE

16.1 Aprovo o presente Termo de Referência e autorizo a realização do Chamamento Público;

São José do Vale do Rio Preto/RJ, ____ de ____ de ____.

Carimbo/Assinatura



Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto

Secretaria Municipal da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação

ANEXO I

INTRODUÇÃO

A Secretaria da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação, através da Escolinha de Futsal Peraltas do Vale, oportunizará as crianças e adolescentes vale-riopretanas a prática de futsal em várias categorias, sendo elas: sub 07, sub 09, sub 13, sub 17 anos.

JUSTIFICATIVA

Sendo o esporte uma ferramenta de auxílio no processo do desenvolvimento educacional, social e de saúde do ser humano, a Secretaria da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação propõe desenvolver a iniciação desportiva na modalidade de Futsal. Através dos valores éticos e morais, crianças e adolescentes encontram no esporte incentivo a essas conquistas, aliadas ao sentimento de cooperação e amizade. Promovendo a integração e a troca de experiências entre os participantes, valorizando o sentido de vida coletiva.

OBJETIVOS

- Proporcionar as crianças e adolescentes a prática do futsal, de forma recreativa e competitiva;
- Desenvolver através da prática esportiva, uma consciência participativa, cooperativa e solidária, portanto cidadã.
- Promover a sociabilidade, o amadurecimento emocional e psicomotor do indivíduo, favorecendo o aprendizado do saber ganhar e saber perder, do repartir, do organizar, do liderar, do persistir e do ser responsável.
- Oportunizar através da inclusão social, as crianças e adolescentes carentes da nossa cidade, a prática de uma modalidade competitiva.
- Complementar as ações da família e comunidade na proteção e desenvolvimento de crianças e adolescentes e no fortalecimento dos vínculos familiares e sociais;
- Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo;
- Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural das crianças e adolescentes, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã;
- Estimular a participação na vida pública do território e desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo;
- Contribuir para a inserção, reinserção e permanência do jovem no sistema educacional.

PÚBLICO A SER ATENDIDO: Crianças e Adolescentes de São José do Vale do Rio Preto do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.

NÚMERO DE PARTICIPANTES: até 100 crianças e adolescentes, sendo que destes cerca de 50% (cinquenta por cento) deverão ser público prioritário

FORMA DE INGRESSO: As crianças e adolescentes serão selecionadas pelos técnicos do Centro de Referência da Assistência Social, considerando a necessidade de incluir no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos crianças e adolescentes prioritárias.

DIVISÃO DE CATEGORIAS: As categorias serão divididas em: sub07, sub09, sub13 e sub17 anos. A quantidade de participantes em cada categoria dependerá da procura e necessidade de inclusão das crianças e adolescentes nas quais serão selecionadas pelo Centro de Referência da Assistência Social.



Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto
Secretaria Municipal da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação

RECURSOS MATERIAIS

| MATERIAL | QUANT. | ESPECIF. |
|---|---------------|--|
| Bola de Futsal | 20 | Peso: 350-380 Diâmetro: 55-59 |
| Bola de Futsal | 10 | Peso: 420-440 Diâmetro: 61-64 |
| Cone em Disco (Prato de Treinamento) | 20 | Solidez: Material flexível, resistência a pisões Visibilidade: Degraus fluorescentes para uma boa visibilidade do produto. Altura: 3 cm |
| Colete em 100% poliéster indicado para jogos. Tamanho: P | 30 | 10 em cada cor |
| Colete em 100% poliéster indicado para jogos. Tamanho: M | 30 | 10 em cada cor |
| Colete em 100% poliéster indicado para jogos. Tamanho: P | 30 | 10 em cada cor |

LOCAL E HORÁRIOS DE TREINAMENTO: O treinamento deverá ser realizado na quadra do Ginásio Mario de Araújo Chaves aos sábados, divididos em 2 (duas) horas para cada categoria. Os horários serão definidos pelo Centro de Referência da Assistência Social e poderão ser entre 8h às 18h.

DATA DE INICIO DE EXECUÇÃO DO PROJETO: 18 de janeiro de 2020.

CARGA HORÁRIA DE ATIVIDADE DO PROFISSIONAL: 8 (oito) horas semanais.

RECURSOS HUMANOS: 1 Micro Empreendedor Individual – MEI habilitado a prestação de serviço de Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimento de qualquer natureza - com formação Profissional de Educação Física.

ATRIBUIÇÕES:

- I. Interagir com o técnico de Referência;
- II. Garantir a integração das atividades aos conteúdos lúdicos, de arte, cultura e/ou lazer e temas transversais;
- III. Garantir os percursos socioeducativos desenvolvidos pelos grupos;
- IV. Responsabilizar-se pela merenda dos Serviços, separando, preparando e distribuindo aos participantes;
- V. Aplicar as atividades específicas do seu grupo;
- VI. Registrar a frequência diária dos grupos;
- VII. Avaliar o desempenho dos grupos nas atividades propostas;
- VIII. Acompanhar o desenvolvimento das atividades;
- IX. Participar, juntamente com o técnico de referência do CRAS e Orientadores, de reuniões com as famílias;



Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto
Secretaria Municipal da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação

PONTUAÇÃO POR TÉCNICA E PREÇO

| <i>Descrição</i> | <i>Pontuação</i> |
|--|---------------------------------|
| Menor Preço | 10 pontos |
| Tempo de Inscrição como MEI | 2 pontos p/ cada 6 meses |
| Experiência Profissional | 3 pontos p/ cada 6 meses |
| Experiência com público Alvo | 1 ponto p/ cada 6 meses |
| Especialização <i>lato senso</i> ou <i>stricto senso</i> | 2 pontos p/ cada especialização |

CRITÉRIO DE DESEMPATE

- 1º - Experiência com público Alvo
- 2º - Maior tempo de experiência profissional
- 3º - Menor Preço
- 4º - Maior Idade

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

- Certificado de Graduação em Licenciatura em Educação Física
- Certificado de Micro Empreendedor Individual – CCMEI
- Alvará
- Certidão Negativa de Débitos

REFERÊNCIA DE PREÇO

Teto Municipal de Professor de Educação Física – VIII – R\$13,84 hora/trabalho